

1051



01
[Signature]

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: de lei nº 020 de 06 de Abril de 2023

Autoria: Executivo municipal

Dispõe: Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no organismo do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023.

ANDAMENTO

Destino	Data	Destino	Data
01 Recebido	10 04 23	15	
02 P/ Parecer	10 04 23	16	
03 P/ Portal	10 04 23	17	
04		18	
05		19	
06		20	
07		21	
08		22	
09		23	
		24	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 022, DE 06 DE ABRIL DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 020, DE 06 DE ABRIL DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

Considerando o contrato de repasse MDR 912463/2021-OPERAÇÃO 1075778-54, em seu Item 1.1. O valor aceito para execução do objeto é de 700.861,07 (setecentos mil oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos), dos quais R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais) são de repasse OGU e 25.958,07 (vinte e cinco mil novecentos e três reais e sete centavos) de contrapartida financeira pelo Município de Campo Novo de Rondônia RO.

Considerando melhorias na infraestrutura na área urbana pertencente ao Distrito Vila União, atenderemos as demandas do nosso município agregando na municipalidade, quesitos que, com certeza conduzirão inúmeros benefícios, além do bem-estar e da qualidade de vida, à população do Distrito Vila União.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade às ações que necessitam destes recursos.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 06 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **RS 700.861,07 (setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX – 4.4.90.51	Obras e Instalações	674.903,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.51	Obras e Instalações	25.958,07

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Convênio: MDR 912463/2021 Plataforma + Brasil.

FR:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

FR: 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 06 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 700.861,07 (setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX – 4.4.90.51	Obras e Instalações	674.903,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.500.00	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX – 4.4.90.51	Obras e Instalações	25.958,07

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Convênio: MDR 912463/2021 Plataforma + Brasil.

FR:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

FR: 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Ofício 100/2023/GAB/PMCNR

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de Abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Claudecir Alexandre Alves
Presidente da Câmara 2021/2022

Assunto: Substituição do Projeto de Lei Nº 020 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelência apresento-lhe os meus sinceros cumprimentos, Solicito a substituição **PROJETO DE LEI Nº 020, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

Pede-se Deferimento.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Recebido em
11
04
2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 014/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 020/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia dezessete de abril do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 0020/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superavit financeiro no Orçamento vigente.*


PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

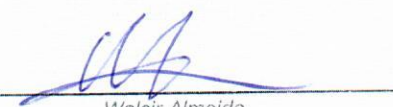
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2023.



Ademir Borher
Presidente



Thiago Onofre
Relator



Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 014/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 020/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia dezessete de abril do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 020/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superavit financeiro no Orçamento vigente

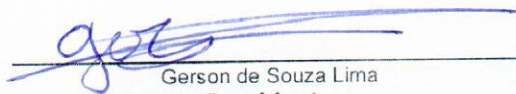
PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

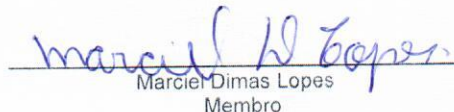
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2023


Gerson de Souza Lima
Presidente


Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator


Marciel Dimas Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 019/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo Municipal

Ementa: *Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superavit financeiro no Orçamento vigente*

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> X </u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u> X </u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u> X </u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> X </u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u> X </u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> X </u>	_____
Thiago Onofre	<u> X </u>	_____
Walcir Almeida	<u> X </u>	_____

Resultado da votação

(8)

()

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2023.

Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 019/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo Municipal

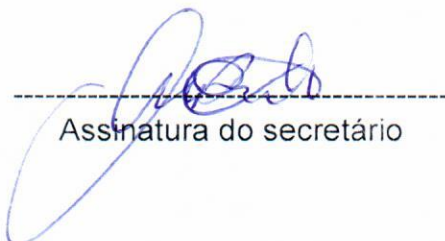
Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superavit financeiro no Orçamento vigente

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>X</u>	_____
Gerson de Souza Lima	<u>X</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>X</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>X</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>X</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>X</u>	_____
Thiago Onofre	<u>X</u>	_____
Walcir Almeida	<u>X</u>	_____

Resultado da votação (9) ()

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2023.


Assinatura do secretário



Recebido
17/04/23

PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1155 de 17 de abril de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **RS 700.861,07 (setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	674.903,00
XXX – 4.4.90.51	Obras e Instalações	
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.500.00	Recursos não vinculados de Impostos	25.958,07
XXX – 4.4.90.51	Obras e Instalações	



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1051, DE 17 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 700.861,07 (setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.700.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX 4.4.90.51	Obras e Instalações	674.903,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.500.00	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX 4.4.90.51	Obras e Instalações	25.958,07

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Convênio: MDR 912463/2021 Plataforma + Brasil.

FR:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

FR: 1.500.00 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887-970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 18/04/2023 às 15:41, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/04/2023 às 15:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 19/04/2023 às 07:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **220941** e o código verificador **510FCC8C**.

Referência: Processo nº 17-889/2023.

Docto ID: 220941 v1